



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025.

Modifica dispositivo à Lei Orgânica do Município de São Francisco.

A Câmara Municipal de São Francisco/MG, aprovou e a Mesa Diretora nos termos do art. 112, § 5º da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Modifica-se o Inciso § 3º do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de São Francisco, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 103 – Não perderá o mandato o vereador:

I- Investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro de Estado;

[...]

§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato, a qual será de responsabilidade da Câmara Municipal, respeitado o limite fixado no art. 29, inciso VII, da Constituição Federal. Ultrapassado esse limite, a parcela excedente será custeada pelo Poder Executivo Municipal, mediante previsão orçamentária específica.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco-MG, 22 de maio de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

ANTONIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA
VEREADOR

ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR

ARLEN APARECIDO DURÃES DE AQUINO
VEREADOR

CHARTIER FRAGA NASCIMENTO
VEREADOR

CLÓVIS ASSIS RAMOS DE SOUZA
VEREADOR

GERALDO SILVA SANTOS
VEREADOR

GÉSSICA BRAGA DE ALMEIDA
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

IVAN PEREIRA DOS REIS

VEREADOR

JOAQUIM JOHNNY RUAS

VEREADOR

JOSÉ ADELSON FERREIRA NEVES

VEREADOR

JOSÉ ADILSON FERREIRA DA SILVA

VEREADOR

JOSÉ DELVAN CAIRES DA SILVA

VEREADOR

RAMIRO FERREIRA LIMA

VEREADOR

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

Justificativa: A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de São Francisco visa regulamentar a situação do Vereador que, investido em cargo de Secretário Municipal, opte por receber a remuneração referente ao mandato eletivo. A previsão de que a Câmara Municipal se responsabilize por esse pagamento está condicionada ao respeito ao limite estabelecido pelo art. 29, inciso VII, da Constituição Federal, o qual impõe teto às despesas com subsídios dos Vereadores, vinculando-as à receita do Município.

Entretanto, considerando que esse limite pode ser atingido ou ultrapassado em determinados exercícios financeiros, o dispositivo prevê, com fundamento no princípio da legalidade orçamentária e da responsabilidade fiscal, que a parcela excedente seja assumida pelo Poder Executivo Municipal. Essa previsão visa assegurar a continuidade do vínculo representativo do Vereador, sem comprometer a regularidade orçamentária da Câmara e sem infringir o teto constitucional, desde que haja dotação específica no orçamento do Executivo para tanto.

Assim, o § 3º garante segurança jurídica, equilíbrio fiscal e respeito à autonomia dos Poderes, harmonizando a legislação local com as disposições constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PEDIDO DE REGIME DE URGÊNCIA

**Exmo. Senhor Vereador
DANIEL FONSECA ROCHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta**

Nos termos do Art. 124, § 3º, VII do Regimento Interno, o Vereador infra-assinado, autor do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 01/2025, requer que seja submetido ao plenário o presente pedido de regime de urgência para apreciar a referida proposição.

São Francisco-MG, 22 de maio de 2025.

**RAMIRO FERREIRA LIMA
VEREADOR**